



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO



ADITIVO Nº 03 AO CONVÊNIO 01/2017
(PA-1237/2017)

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO POR ADESÃO Nº
01/2017 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA
16ª REGIÃO E A GEAP
AUTOGESTÃO EM SAÚDE.

Ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, CNPJ 23.608.631/0001-93, com sede na Avenida Senador Vitorino, nº 2001, Bairro Areinha - São Luís - MA, neste ato representada por sua Desembargadora Presidente, SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO, brasileira, portadora da Carteira de Identidade Nº 030.779.222.006-5 e CPF Nº 269.273.143-34, no uso das atribuições regimentais, doravante denominado TRT - 16ª Região, e de outro lado, a GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.658.432/0001-82, estabelecida no SHC-AO Sul EA 2/8, lote 05, Terraço Shopping, Torre "B", 2º, 3º e 4º andares, Brasília/DF, doravante denominada GEAP, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Senhor, RICARDO MARQUES FIGUEIREDO, portador da Carteira de Identificação nº. 023.685.792-6 SSP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 849.675.958-04 nomeado pela RESOLUÇÃO/GEAP/CONAD/Nº 359/2019 de 03/04/2019, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Convênio por Adesão, com fulcro no art. 230, da Lei nº 8.112/90 e demais disposições pertinentes, sujeitando-se especialmente à Lei nº 9.656/98, às Resoluções Normativas/ANS/ nº 137/06 e 195/09, 279/2011 e normas subsequentes, e as que lhe sucederem e, ainda, ao Estatuto da GEAP e aos Regulamentos dos seus Planos, na forma das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto atualizar os valores das contribuições integrais previstos no Parágrafo Primeiro da CLAUSULA SEXTA, considerando a previsão preconizada no parágrafo quarto da mesma cláusula

ADITIVO Nº 03 AO CONVÊNIO 01/2017



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO



do Convênio de Adesão assinado em 21/06/2017, passando a vigor da seguinte forma:

CLÁUSULA SEXTA- DA CONTRIBUIÇÃO DO TITULAR

(....)

Parágrafo Primeiro – Os valores individuais das contribuições integrais dos planos do titular, dependentes, pensionista e grupo familiar, corresponderão a da tabela abaixo:

VALORES INTEGRAIS											
FAIXA ETÁRIA	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 mais	
Geap-Referência	R\$ 228,55	R\$ 262,83	R\$ 302,26	R\$ 347,61	R\$ 399,75	R\$ 463,71	R\$ 561,10	R\$ 729,41	R\$ 984,71	R\$ 1.142,78	
GEAPE essencial	R\$ 241,69	R\$ 277,95	R\$ 319,63	R\$ 367,60	R\$ 422,72	R\$ 490,35	R\$ 593,33	R\$ 771,34	R\$ 1.041,30	R\$ 1.208,49	
GEAP Clássico	R\$ 254,84	R\$ 293,06	R\$ 337,00	R\$ 387,58	R\$ 445,70	R\$ 517,00	R\$ 625,58	R\$ 813,27	R\$ 1.097,91	R\$ 1.274,15	
GEAP Saúde II	R\$ 262,70	R\$ 302,11	R\$ 347,45	R\$ 399,56	R\$ 459,49	R\$ 533,01	R\$ 644,92	R\$ 838,40	R\$ 1.131,86	R\$ 1.313,57	
GEAPF Família	R\$ 288,97	R\$ 332,33	R\$ 382,18	R\$ 439,51	R\$ 505,43	R\$ 586,30	R\$ 709,41	R\$ 922,24	R\$ 1.245,04	R\$ 1.444,94	
Geap-Referência Vida	R\$ 289,33	R\$ 332,73	R\$ 382,65	R\$ 440,05	R\$ 506,04	R\$ 587,03	R\$ 710,31	R\$ 923,38	R\$ 1.246,57	R\$ 1.734,59	
Geap-Saúde Vida	R\$ 332,57	R\$ 382,44	R\$ 439,81	R\$ 505,81	R\$ 581,65	R\$ 674,75	R\$ 816,42	R\$ 1.061,35	R\$ 1.432,80	R\$ 1.995,39	

(...)

Parágrafo Décimo – Os valores individuais das contribuições integrais dos planos do titular, dependentes, pensionistas e grupo familiar, entrará em vigor em, 01 de fevereiro de 2020.

ADITIVO Nº 03 AO CONVÊNIO 01/2017



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**



CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMUNICAÇÃO DO REAJUSTE AOS BENEFICIÁRIOS

A comunicação dos reajustes aplicados aos planos disponibilizados aos beneficiários, serão realizados em consonância por ambas as partes, cabendo a GEAP encaminhar o comunicado de reajuste para a conveniada realizar a divulgação entre os seus servidores vinculados aos planos da GEAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Instrumento entrará em vigor na data da assinatura e será publicado, por extrato, em Diário Oficial, correndo às expensas do PATROCINADOR.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, 30 de dezembro de 2019.

(assinado eletronicamente)
SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO
Desembargadora Vice-Presidente
TRT - 16ª REGIÃO

RICARDO MARQUES FIGUEIREDO
Diretor-Presidente
GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**



ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADORA SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO (Lei 11.419/2006)
EM 30/12/2019 16:23:52 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: F455E36E0A.FD59F16B57.8594F3819D.7A3BE9693F

ADITIVO Nº 03 AO CONVÊNIO 01/2017